



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º — 19 / 2009

FL. N.º 140

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 03 DE AGOSTO DE 2009**

N.º 17

DATA: Três de Agosto de dois mil e nove.-----

HORA: Catorze horas e quarenta e cinco minutos.-----

LOCAL: Sala da Vereação do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENÇAS: O Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, e Vereadores Senhores:-----

- Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho;-----

- Dra. Célia Maria dos Santos Tavares;-----

- Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva,-----

- José António de Almeida Soares.-----

Faltas:-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes, por se encontrar de férias;-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, abrindo o Período de Antes da Ordem do Dia.-----

- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Câmara Municipal entendeu não realizar a reunião da Câmara do dia 17 de Agosto mantendo-se as restantes nas datas previstas.-----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu ter recebido uma carta da Senhora Eng.ª Fátima Fonseca na qual esta comunica à

2009.08.03

Câmara Municipal ter solicitado a sua demissão do cargo de Presidente da Direcção do Núcleo da Cruz Vermelha de Vale de Cambra.-----

O Senhor Presidente acrescentou ser do seu conhecimento que já há algum tempo a Eng.^a Fátima vinha manifestando o seu desejo de ser substituída naquele cargo precisamente pelos motivos invocados naquela carta. Soube entretanto que as coisas se precipitaram pela intenção da Direcção Nacional da Cruz Vermelha em intervir directamente no Núcleo, precipitando inclusivamente a designação de um gestor. Segundo informações que entretanto obtive informalmente, a gestão será, pelo menos numa primeira fase, da responsabilidade da Escola de Enfermagem de Oliveira de Azeméis.-----

Continuou referindo que, tendo em consideração todo o papel que a Câmara Municipal teve e tem tido para com a Instituição, designadamente na cedência do terreno para a construção da sede do Núcleo e o seu Centro de Acolhimento, o apoio à sua manutenção e a atribuição de subsídios anuais e outros apoios, considera no mínimo deselegante e infeliz a actuação que a Direcção Nacional da Cruz Vermelha teve no caso, uma vez que sem sequer teve a amabilidade de dar conhecimento da sua decisão à Autarquia.-----

Concluindo o Senhor Presidente acrescentou que já deu instruções para que seja analisada a intervenção da Câmara Municipal no processo de criação deste Núcleo, de modo a saber junto da Cruz Vermelha Nacional as razões daquela decisão e o seu desagrado pela forma como concretizaram o assunto.-----

Finalmente acrescentou que deve ser reconhecido o excelente trabalho desenvolvido por todos os Órgão Sociais que ao longo dos anos passaram pelo Núcleo da Cruz Vermelha de Vale de Cambra. Foi um trabalho desenvolvido de forma solidária, empenhada e altruísta, em que todos deram o seu melhor e muito contribuíram para o sucesso e respeito da Instituição.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva referiu que efectivamente é de enaltecer o trabalho que foi efectuado no Núcleo da Cruz Vermelha de Vale de Cambra, pelas muitas dificuldades e pelo muito mérito da acção desenvolvida.-----

O Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho referiu, antes de mais, que se encontrava de férias mas que interrompeu as mesmas no presente dia para estar presente na reunião de Câmara. De seguida referiu que, de facto, foi a Câmara Municipal no ano de 1983 que quis fundar o Núcleo da Cruz Vermelha em Vale de Cambra, tendo sido esta a ceder o terreno. Não se pode permitir agora que esta fique ligada a Oliveira de Azeméis, até porque existem Estatutos aprovados que indicam a forma como devem ser realizadas as eleições e substituições as quais depois são creditadas por Lisboa.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um voto de louvor e reconhecer o excelente trabalho desenvolvido por todos os Órgão Sociais que ao longo dos anos passaram pelo Núcleo da Cruz Vermelha de Vale de Cambra. Foi um trabalho desenvolvido de forma solidária, empenhada e altruísta, em que todos deram o seu melhor e muito contribuíram para o sucesso e respeito da Instituição.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal continuou dando conhecimento do fax que recebeu do Tribunal de Contas acerca do Parque de Estacionamento de Vale de Cambra pois após vários pedidos de correcção do processo, o qual veio para trás por quatro vezes, vieram agora comunicar que o mesmo não lhes diz respeito, ou seja, o processo não precisava de ir ao Tribunal de Contas. Este facto provocou um atraso no início das obras, de quatro meses.-----

O Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva informou que o o Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva lhe pediu que

2009.08.03

informasse a Câmara Municipal que não irá poder estar presente na presente reunião por motivos profissionais, pelo que solicita a justificação da falta.-----

A Câmara Municipal entendeu justificar a falta do Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, à presente reunião à qual não lhe foi possível comparecer, por motivos profissionais.-----

Continuou o Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva para referir uma situação que classificou de desagradável e que está relacionada com o facto do Senhor Presidente da Câmara Municipal ter estado em manifesta acção de campanha eleitoral com os candidatos do PSD à Assembleia de Freguesia de Macieira de Cambra no início e acompanhamento de uma obra de saneamento em Lourosa. Considera ser este um aproveitamento inaceitável de recursos e trabalho públicos para fins meramente partidários, pelo que aqui lavra o seu mais vivo repúdio por tal comportamento. Apelou ainda a que tal situação não mais se repita sob pena de degradação da vida pública, com desprestígio, desde logo, para quem adopta tão condenáveis atitudes.-----

Questionou ainda, na sequência da intervenção do Senhor Francisco Ferreira na passada reunião pública da Câmara, acerca do processo de obras n.º 9/2007, se já foi dado cumprimento à deliberação camarária, nomeadamente no que refere à participação ao Ministério Público do crime de desobediência.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador José António de Almeida Soares referindo que no espaço que dá acesso ao fontanário do Côvo, local privilegiado porque serve de miradouro, foi colocado um vidrão e um papelão, pelo que solicita que seja efectuada fiscalização ao local e sejam dadas ordens para a retirada dos mesmos. Deixou fotos elucidativas do assunto.-----

De seguida referiu que foi decidido já há algum tempo a colocação de novos candeeiros na zona pedonal, contudo os mesmos ainda não foram colocados pelo que questiona para quando está prevista a sua colocação.-----



2009.08.03

ACTA N.º - 17 / 2009

FL. N.º 140

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Referiu ainda que a Romaria à Sra. da Saúde da Serra está publicitada nos cartazes alusivos ao Animagosto nos quais é indicado que a organização está a cargo da Câmara Municipal, pelo que questiona o que é que a Câmara está a organizar quanto a esta Romaria.-----

Por último questionou qual o ponto da situação quanto ao Centro Cívico de S. Pedro de Castelões.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Célia Maria dos Santos Tavares para referir que nos dias 31 de Julho, 1 e 2 de Agosto decorreu mais uma edição do Trebilhadouro – Festival Internacional de Artes e Culturas, o qual decorreu dentro da normalidade, alcançando-se todos os objectivos traçados. Verificou-se durante todo o fim de semana um aumento considerável de visitantes ao Concelho, que só foi prejudicado pelas condições climatéricas.-----

O Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva referiu considerar que o Festival do Trebilhadouro é uma ideia a não perder, sendo mesmo uma das melhores ideias existentes de momento. Contudo, a Câmara Municipal tem de investir mais neste âmbito, definir objectivos, desenvolver parcerias, promover e até, porventura, redesenhar o próprio projecto, de modo a conferir-lhe seriedade, ineditismo e projecção.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, em resposta à questão colocada pelo Senhor Vereador Dr. Miguel Paiva, que já foi dado cumprimento à deliberação camarária e participado ao Ministério Público o crime de desobediência.-----

Em resposta ao Senhor Vereador José Soares e quanto ao fontanário do Côvo referiu que a colocação deste equipamento está a cargo da Ersuc, contudo não podem proceder à sua colocação onde bem lhes apetece, pelo que já despachou as fotos deixadas pelo Senhor Vereador, para o serviço respectivo para que sejam retirados do local e sejam colocados em local mais adequado ao efeito.-----

Quanto à zona pedonal referiu que esta não está a funcionar como tal mas mais como parque de estacionamento, contudo a Divisão de Planeamento está a elaborar um estudo para fechar mesmo o local, ficando apenas com uma entrada. Desta forma irá dar indicação para que seja revista a questão dos candeeiros.-----

Quanto ao Centro Cívico de S. Pedro de Castelões referiu que tem andado em reuniões com os proprietários do terreno e os valores que os separam da Câmara é enorme pelo que já deu ordens à Arquitecta Nadine para elaboração de um novo estudo alternativo.-----

Por solicitação do Senhor Presidente da Câmara a Arq. Nadine deslocou-se à reunião para apresentação do referido estudo.-----

A Senhora Vereadora Dra. Célia Maria dos Santos Tavares referiu em resposta ao Senhor Vereador José Soares e em relação ao Animagosto que contactaram a Irmandade da Sra. da Saúde dizendo que não iria ser realizada qualquer actividade no Centro da Cidade no dia da Romaria de S.^a Sra.^a da Saúde da Serra para não coincidir com a mesma. Foi com a concordância da referida Irmandade que foi colocada a Romaria nos cartazes do Animagosto, pois é uma forma de publicitação. Mais referiu que o apoio que a Câmara Municipal dá é ao nível de limpeza e fecho das ruas.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20 DE JULHO DE 2009: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a acta da reunião pública ordinária de vinte de Julho de dois mil e nove.-----

2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 146, respeitante ao dia 31 de Julho de 2009 cujos saldos por operações orçamentais e não orçamentais, são os seguintes, respectivamente:-----

- Dotações orçamentais-----€ 730.182,04



2009.08.03

ACTA N.º - 17 / 2009

FL. N.º 143

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Dotações não orçamentais-----€ 591.064,46

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS PARA A OBRA “CENTRO EDUCATIVO ARÕES-JUNQUEIRA”: Presente informação do Chefe da Divisão Financeira (IPDMS-1277/2009), datada de 23.07.2009, pela qual informa que na sequência do processo de financiamento da obra “Centro Educativo Arões-Junqueira” e conforme instruções dadas, foi solicitado à Caixa Geral de Depósitos o respectivo contrato (parcial, dado que existe financiamento para outras obras que aguardam o excepçãoamento) no valor de € 257.261,00.-----

Mais informa que as cláusulas do mesmo devem ser objecto de aprovação em reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar nos seus exactos termos e condições as cláusulas do contrato de empréstimo a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. para abertura de crédito até ao montante global de € 257.261,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um euros) para financiamento complementar do projecto participado por fundos comunitários designado “Centro Educativo Arões-Junqueira”.-----

4. “PARQUE URBANO DA CIDADE/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 1.ª FASE” - PARCELA N.º 138: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS-1166/2009), datada de 23.06.2009, com o seguinte teor: “Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 21.07.2008, os proprietários vieram informar que Ângelo Soares e esposa, vendem a totalidade da sua metade e Maria Augusta Soares, viúva, pretende vender a parte correspondente da sua metade de modo a ficar com a área sobrance (138m²) do prédio. O Chefe da Divisão de

Planeamento, Dr. Armando Ribeiro, confirmou não ser necessário a aquisição do prédio todo (inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Vila Chã, sob o artigo 1078, com a área de 1.300 m²), conforme caderneta predial que se anexa.-

A parcela 138, da obra acima referenciada, tem a área de 1162 m², conforme planta que se anexa, os proprietários manifestaram a disponibilidade para a venda pela via amigável, pelo valor total de 5.810,00 euros.-----

1.162 m² a € 3,15 = 3.660,30, a que acresce € 2.149,70 a título de indemnização pelas benfeitorias, o que perfaz um total de € 5.810,00.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, adquirir a Ângelo Soares e esposa e a Maria Augusta Soares, a parcela n.º 138 do Parque Urbano da Cidade, com a área de 1162 m², pelo preço total de € 5.810,00, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 23.06.2009.-----

5. PROJECTO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA

JUVENTUDE: Presente para aprovação o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, o qual apresenta o seguinte teor: -----

“Preâmbulo-----

Uma política municipal virada para a Juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens, com o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade.-----

Os jovens representam um forte capital de esperança, devendo o Município desenvolver a sua acção no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas geradoras de processos de mudança de mentalidades e de modernização da sociedade.-----

A propensão dos jovens ao associativismo, revestindo carácter formal e informal, deve ser fomentada pelo Município como forma de aprofundar o seu espírito de



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

voluntariado e de solidariedade social, a sua capacidade para um desenvolvimento harmonioso e saudável do Concelho.-----

As actividades realizadas pela Câmara Municipal de Vale de Cambra, na área da Juventude, devem ser dirigidas aos jovens, envolvendo-os na sua execução mas também na sua fase de definição, planificação e preparação.-----

Sem reiterar a capacidade de intervenção individualizada dos jovens ou das suas entidades na vida do Concelho, é fundamental a criação do Conselho Municipal de Juventude, órgão que decerto fortalecerá os pressupostos aqui enunciados.-----

Assim sendo, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do preceituado na Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.-----

Artigo 1.º -- Definição-----

O Conselho Municipal da Juventude de Vale de Cambra, adiante designado CMJ, é um órgão de consulta e de informação da Câmara Municipal de Vale de Cambra que visa estimular a participação dos jovens na vida cívica, cultural e política, e proporcionar-lhes meios para o estudo e debate sobre diversas temáticas que dizem respeito à Juventude.-----

Artigo 2.º -- Composição-----

1. O CMJ é composto pelas seguintes entidades:-----

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, que preside;-----
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada Partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;-----
- c) O Vereador responsável pelo Pelouro da Juventude, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;-----

- d) O representante do Município no Conselho Regional de Juventude;-----
- e) Um representante de cada Associação Juvenil com sede no Município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);-----
- f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no Município inscrita na RNAJ;-----
- g) Um representante de cada Associação de estudantes inscrita na RNAJ cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do Concelho ou nas quais as Associações de estudantes com sede no Município representem mais de 50% dos associados;-----
- h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município ou na Assembleia da República;-----
- i) Um representante de cada Associação Jovem e equiparadas Associações Juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.-----

2. As Associações referidas no número anterior deverão indicar o seu representante neste Conselho, indicando igualmente um substituto para as ausências e impedimentos daquele.-----

3. Poderão requerer a sua integração no CMJ os grupos informais de jovens, constituídos exclusivamente por jovens com menos de 30 anos, desde que preencham os seguintes requisitos:-----

- a) Encontrarem-se registados junto do Instituto Português da Juventude como grupo informal de Jovens; -----
- b) Desenvolverem uma actividade reconhecida no Concelho de Vale de Cambra, prosseguindo actividades organizadas por jovens e para jovens que, no respeito pela legislação em vigor, defendam interesses juvenis do Concelho nas várias vertentes.-----



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

4. Podem ainda participar no CMJ, pontualmente, desde que especificamente convidados para o efeito:-----

a) Jovens que, pelo relevo da sua actividade individual, possam contribuir para o enriquecimento do debate dos assuntos em agenda;-----

b) Representantes de Instituições do Concelho que desenvolvam actividades em sectores com incidência na Juventude.-----

Artigo 3.º – Competências-----

Para a prossecução dos objectivos referidos no artigo anterior, compete ao CMJ deliberar, em especial, sobre as seguintes matérias:-----

a) Emitir parecer não vinculativo, mediante processo de consulta prévia, em matérias referentes a opções de Política Municipal de Juventude, em todas as vertentes.-----

b) Apresentar propostas, recomendações ou sugestões à Câmara Municipal, ou a qualquer outro órgão autárquico do Concelho, sobre as questões da Juventude.---

c) Realizar debates, fóruns, seminários, ou outras iniciativas, sobre temas relevantes para a Juventude, da sua iniciativa ou em parceria com outras entidades.-----

d) Promover a participação da Juventude na vida do Município.-----

Artigo 4.º – Competência do Presidente-----

1. O CMJ é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra.---

2. Compete ao Presidente:-----

a) Convocar as reuniões, fixando a respectiva ordem de trabalhos;-----

b) Abrir e encerrar reuniões;-----

c) Dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião;-----

d) Assegurar a execução das deliberações do CMJ;-----

e) Assegurar o envio das avaliações, propostas e recomendações emitidas pelo CMJ para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;-----

f) Proceder à marcação de faltas;-----

g) Proceder à substituição de representantes;-----

h) Decidir sobre todas as questões de interpretação e integração o regimento, bem como exercer quaisquer competências que lhe sejam conferidas pelo Regimento.-----

Artigo 5.º – Mandato-----

1. O mandato tem a duração correspondente ao mandato autárquico.-----

2. Na primeira reunião do CMJ proceder-se-á à posse dos seus membros, os quais se consideram em exercício de funções a partir dessa data.-----

3. No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o Presidente, constituem a mesa do plenário do CMJ.-----

Artigo 6.º – Direito de Voto-----

1. Cada membro do CMJ tem direito a um voto;-----

2. O direito ao voto é pessoal, não podendo ser delegado;-----

3. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.---

4. O Presidente tem voto de qualidade, em caso de empate.-----

5. As votações realizam-se por braço levantado, e por escrutínio secreto sempre que se realize qualquer eleição ou estejam em causa pessoas.-----

6. As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respectiva acta.-----

Artigo 7.º – Substituição-----

1. O impedimento de qualquer representante que conduza à suspensão de funções ou à vacatura do lugar, determina a sua substituição.-----



2009.08.03

ACTA N.º -17/2009

FL. N.º 146

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2. As entidades representadas no CMJ podem substituir os seus representantes, efectivos e substitutos, mediante comunicação por escrito, em papel timbrado da organização, dirigida ao Presidente do CMJ, com a antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data da próxima reunião.-----

3. O Presidente do CMJ, após deliberação do Conselho, solicitará às Entidades representadas a substituição dos seus membros que faltem injustificadamente a duas reuniões consecutivas.-----

Artigo 8.º – Funcionamento-----

1. O CMJ reúne em sessão ordinária quatro vezes, por ano, para apresentar sugestões sobre os documentos municipais, com incidência na área da Juventude e para apreciar qualquer matéria do âmbito das suas competências.-----

2. O CMJ pode reunir em sessão extraordinária por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de pelo menos 1/3 dos membros com direito de voto.---

3. O CMJ funciona em local definido pela CMJ, que faculta o apoio logístico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.-----

4. O Município deve disponibilizar o acesso do CMJ ao seu Boletim Municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.-----

5. O Município deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao CMJ para que este possa manter informação actualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.-----

Artigo 9.º – Reuniões-----

1. As reuniões do CMJ são convocadas pelo seu Presidente, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito;-----

2. Da convocatória devem constar a data, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.-----

Artigo 10.º – Ordem de Trabalhos-----

1. A definição da ordem de trabalhos do CMJ é da responsabilidade do seu Presidente.-----

2. Cada membro pode solicitar ao Presidente do CMJ a inclusão de temas para discussão, desde que se insiram no âmbito da respectiva competência do órgão, e o pedido seja efectuado por escrito com a antecedência mínima de 5 dias úteis sobre a data da próxima reunião.-----

3. No caso de interrupção dos trabalhos do CMJ, o Presidente notificará imediatamente os membros presentes da ordem de trabalhos da sessão seguinte, a qual deverá dar seguimento à ordem de trabalhos da reunião suspensa.-----

Artigo 11.º – Actas das Reuniões-----

1. De cada reunião será lavrada acta, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das respectivas votações.-----

2. As intervenções dos membros do Conselho só serão transcritas em acta, quando expressamente seja solicitado.-----

3. As actas são colocadas a aprovação de todos no final da respectiva reunião ou no início da seguinte.-----

4. As actas serão elaboradas sob a responsabilidade do Presidente, pelo funcionário da Câmara Municipal destacado para o efeito e devem ser rubricadas por todos os membros que nela participem.-----

5. As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as elaborou.-----

Artigo 12.º – Quórum-----

O CMJ reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos membros com direito a voto.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Caso contrário, reúne passados trinta minutos com o número de membros presentes, não perdendo as suas deliberações legitimidade.-----

Artigo 13.º – Comissões-----

1. O CMJ pode criar comissões permanentes ou comissões eventuais, para a realização de estudos ou trabalhos que sejam da sua competência.-----

2. A composição das comissões, obrigatoriamente de número ímpar, duração e regras de funcionamento, são fixadas caso a caso pelo CMJ.-----

Artigo 14.º – Alterações ao Regulamento-----

Poderão ser introduzidas alterações ao presente Regulamento desde que aprovadas por maioria absoluta dos membros efectivos do CMJ com direito a voto.-----

Artigo 15.º – Criação e extinção do CMJ-----

O CMJ é criado por deliberação da Assembleia Municipal de Vale de Cambra, sob proposta da Câmara Municipal de Vale de Cambra, e poderá ser extinto do mesmo modo, exigindo-se a observação de uma maioria de três quartos por parte da Assembleia Municipal.-----

Artigo 16.º – Casos Omissos-----

As omissões e dúvidas que surjam na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do CMJ.-----

Artigo 17.º -- Produção de efeitos-----

O presente Regulamento produz efeitos no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

6. APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DAS VARIANTES DE VILA CHÃ ENVOLVENTES AO PARQUE URBANO: Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 03.08.2009, com o seguinte teor: "O projecto das Variantes de Vila Chã e envolventes ao Parque Urbano encontra-se previsto no Plano Director Municipal, pelo que entendo que quanto à localização o Estudo Prévio pode ser aprovado.-----

Na fase de projecto, deve ser estudado com grande rigor a ligação deste projecto com o do Parque Urbano junto à Arsopi, uma vez que estão em causa grandes desníveis do terreno."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o estudo prévio das Variantes de Vila Chã envolventes ao Parque Urbano.-----

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLECTIVIDADES DE ÂMBITO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO (ARTIGO 16.º DO R.A.A.) -

ÉPOCA DESPORTIVA: Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20.07.2009, presente novamente proposta do Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho, com o seguinte teor:-----

"1. A proposta que se apresenta visa a atribuição de apoios financeiros a um conjunto de colectividades de âmbito desportivo, cultural e recreativo, em conformidade com os artigos 16.º e 4.º do R.A.A. e tendo por base os respectivos Planos de Actividades e documentos complementares que foram remetidos à Câmara Municipal.-----

A este propósito, convém referir que algumas Associações não enviaram em tempo aqueles documentos, pelo que os apoios propostos são condicionados à confirmação dos pressupostos de análise que levaram à sua determinação.-----

2. Esta proposta divide-se em duas áreas:-----



2009.08.03

ACTA N.º - 17 / 2009

FL. N.º 148

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2.1. Colectividades de âmbito desportivo, cultural e recreativo (artigo 16.º do R.A.A.)-----

2.2. Programa de infra-estruturação (artigo 4.º do R.A.A.)-----

3. Quanto ao método de determinação dos valores referente a 2.1., propõe-se, à semelhança do ano anterior, a aplicação do "índice 10 = 525,00€", aplicável apenas à formação. À actividade competitiva sénior não é atribuído qualquer índice.-----

3.1. Sem prejuízo, há várias colectividades com equipas séniores federadas e a participarem em actividade competitiva regular e que, pelo seu desempenho, pela sua presença e pelo seu impacto a nível social local, constituindo um factor de relevo na valorização do nome do Município, devem ser contempladas com um apoio financeiro que reconheça o mérito e a importância do seu desempenho.----

3.2. Os valores apurados e apresentados para cada uma das colectividades reportam-se a toda a época de 2009/2010. No entanto, por razões contabilísticas, propõe-se que a deliberação nesta reunião incida apenas sobre os montantes que entrem no actual exercício orçamental de 2009, deliberando-se em Janeiro de 2010 quanto ao montante a incidir sobre o respectivo exercício orçamental.-----

3.3. Uma vez que a época desportiva se estende por 10 meses, o valor apresentado para cada associação é dividido por 10 e depois multiplicado por 5 (para 2009) e por 5 (para 2010). Esta distribuição parece-nos ir melhor de encontro às pretensões das colectividades.-----

4. Quanto ao Programa de Infra-estruturação (artigo 4.º do R.A.A.) que depende dos Planos de Actividades apresentados e das solicitações formuladas especificamente para este programa, propõem-se os seguintes apoios:

- G.D.C. de Lordelo -- 2 950,00€ (com base no protocolo de utilização das suas instalações)-----

- A.C.R. de Vale de Cambra – 12 500,00€ (como apoio à manutenção e recuperação das suas instalações, face à candidatura aprovada pela colectividade a programa próprio do I.D.P.) -----

5. Continua em aplicação o programa de apoio às actividades de carácter pontual que, de acordo com o R.A.A., serão objecto de análise casuística.-----

6. Apoios logísticos e materiais continuam a ser possíveis em função das disponibilidades da Autarquia e do interesse e dimensão da actividade a apoiar.”--

Presente ainda informação do Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho, com o seguinte teor: “Em relação a este ponto da ordem de trabalhos, proponho que se adite a apreciação de três pedidos de apoio financeiro e logístico apresentados por Associações do Município, os quais ou entraram posteriormente à preparação da proposta em análise ou resultaram de alguns esclarecimentos entretanto surgidos.-----

Assim:-----

- Sport Clube de Cambra, para desenvolvimento do seu Plano de Actividades (artigo 16.º do R.A.A.) - 3 000,00€ e apoio logístico de diversa ordem identificado no Plano apresentado;-----

- União Recreativa da Portela, obras nas suas instalações (artigo 4.º do R.A.A.) - 2 500,00€;-----

- União Cultural e Recreativa Fuste e Função, obras nas instalações (artigo 4.º do R.A.A.) - 1 000,00€.”-----

O Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva, proferiu a seguinte intervenção: “Vou votar favoravelmente a proposta uma vez que todas as colectividades mencionadas são credoras, e merecedores, dos apoios aqui previstos. Não posso, no entanto, deixar de referir que na minha opinião estes subsídios evidenciam distorções e, conseqüentemente revelam alguma injustiça quer comparativamente entre colectividades contempladas quer também com



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

outras que o não são. Não questiono a rigorosa aplicação do Regulamento respectivo mas considero que este, por demasiado labiríntico, nem sempre se adequa à realidade e atende ao trabalho e dinamismo das colectividades concelhias."-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que este Regulamento já tem cerca de seis anos e já deu ordens para que o mais rapidamente possível a Câmara Municipal em conjunto com as Associações e Instituições proceda à sua revisão de modo a torná-lo o mais célere possível.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, definir o índice 10 em quinhentos e vinte e cinco euros (525,00€), bem como atribuir os seguintes subsídios às colectividades desportivas, culturais e recreativas, ao abrigo do artigo 16.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo:-

-Associação Académica de Cambra-----	1.443,75 €
-Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra - ACR-----	19.906,25 €
-Associação Desportiva Valecambrense-----	17.337,50 €
-Centro Desportivo Recreativo e Cultural de Vila Cova de Perrinho-----	250,00 €
-Clube Desportivo Académico Burgães-----	3.150,00 €
-Clube Desportivo Cultural de Macieira de Cambra-----	4.987,50 €
-Grupo Desportivo e Cultural de Lordelo-----	1.950,00 €
-Inter Caima Pinheiro Manso Futebol Clube-----	550,00 €
- Sport Clube de Cambra-----	3.000,00€

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade dos cinco membros presentes, atribuir os seguintes subsídios, ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo (Programa de Infra-estruturação):-

- G.D.C de Lordelo (com base no protocolo de utilização das suas instalações)-----	2.950,00€
--	-----------

- A.C.R. de Vale de Cambra (como apoio à manutenção e recuperação das suas instalações, face à candidatura aprovada pela colectividade a programa próprio do I.D.P.)-----12.500,00€
- União Recreativa da Portela-----2.500,00€
- União Cultural e Recreativa Fuste e Função-----1.000,00€

Por se encontrar impedido de apreciar e votar a atribuição de subsídios ao Hóquei Académico de Cambra, retirou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva. Discutida a atribuição do mesmo, o Senhor Presidente da Câmara colocou o assunto a votação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, atribuir um subsídio de 15.837,50 € ao Hóquei Académico de Cambra, ao abrigo do artigo 16.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo. -----

Reentrou o Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva.-----

8. PEDIDO DE APOIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS LAVRADORES DE VALE DE CAMBRA, C.R.L. PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PECUÁRIO REGIONAL DA RAÇA BOVINA AROUQUESA – RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO: Presente, para ratificação, o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 24.07.2009, com o seguinte teor: “No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, atribuo à Cooperativa Agrícola de Lavradores de Vale de Cambra, CRL, com sede na Travessa do Jardim, n.º 18, subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), para apoio à realização do Concurso Pecuário Regional de Raça Bovina Arouquesa, que tem lugar no Arestal a 25 de Julho corrente.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 24.07.2009, pelo qual atribuiu à Cooperativa Agrícola de Lavradores de Vale de



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Cambra, CRL um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), para apoio à realização do Concurso Pecuário Regional de Raça Bovina Arouquesa.-----

9. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO: Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20.07.2009, presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação, com o seguinte teor: "A Bolsa de Estudo é uma prestação pecuniária, de valor variável, para comparticipação dos encargos pela frequência de um curso e visa contribuir para custear as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina. Para além de uma prestação pecuniária base, podem ser atribuídos complementos, nomeadamente para apoio nos transportes, alojamento, material escolar e alimentação. A globalidade destes apoios é a Bolsa de Estudos, ou seja, o apoio prestado pelo Estado para a comparticipação de todas as despesas inerentes à frequência do ensino superior. Anualmente o aluno candidata-se à Bolsa de Estudo e após deferimento da mesma assume todos os encargos pela frequência do ensino superior, inclusive a bolsa que em 2008/2009 tinha um custo de 900€ anuais. Assim, independentemente de a Câmara atribuir uma prestação pecuniária para qualquer um dos complementos ou para a uma base mensal, está a atribuir uma Bolsa de Estudo. -----

O Regulamento a criar deve ter um carácter supletivo das funções do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Pode estabelecer uma prestação mensal e/ou um número de bolsas anuais a atribuir, criando critérios que contribuam para priorizar os casos de maior carência económica a par dos melhores desempenhos escolares, sem desresponsabilizar o papel do Estado dos apoios previstos na Lei para os alunos do ensino superior.-----

Face ao exposto, e tendo em vista a apresentação de proposta de Regulamento, solicito a V. Exa. se digne pronunciar se é objectivo:-----

a) Apoiar todos os alunos carenciados do concelho que frequentam o superior;-----

b) Se se pretende estabelecer um número limite anual de bolsas a atribuir.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, adiar a apreciação deste ponto para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

10. DISTRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS), NOS TERMOS DO RESPECTIVO REGULAMENTO E DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

30.03.2009: Na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 30.03.2009 e 20.07.2009, presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação (IPDMS-1234/2009), com o seguinte teor: “Venho por este meio remeter a V. Exa. mapa de atribuição de apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho.-----

Os apoios a atribuir para apoio ao funcionamento, têm como montante global o indicado pelo Executivo Municipal, ou seja, 50.000,00€.-----

Numa primeira fase são aplicadas as majorações previstas no artigo 4.º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social.-----

Após deduzidas as majorações ao valor total de 50.000,00€, é determinado o valor de incidência do subsídio e que corresponde ao valor das participações da Segurança Social, deduzida a prestação dos serviços/mensalidades dos utentes.-----

Relativamente à obras apresentaram documentos de despesa a Santa Casa da Misericórdia e o Centro Social Paroquial S. João Batista de Cepelos. No mapa de participação anexo, constam as obras do Centro Social S. João Batista de Cepelos, contudo o valor em causa já foi liquidado, dando cumprimento ao despacho do Vereador Dr. Manuel Augusto Carvalho, de 20 de Maio de 2009.”-----

O referido mapa ficará apenso à presente acta para os devidos efeitos.-----



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, atribuir os seguintes subsídios às Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito do Regulamento de Apoio às IPSS:-----

- Centro Social Paroquial Castelões-----8.663,22€
- Centro Social Paroquial Cepelos-----11.850,86€
- Centro Social Paroquial Arões-----6.617,71€
- Cruz Vermelha Portuguesa-----10.257,18€
- Centro Social Paroquial Junqueira-----4.828,18€

Tendo-se retirado da reunião o Senhor Vereador José António de Almeida Soares, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, atribuir à Associação Valecambrense de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente um subsídio no valor de 3.620,00€.-----

Reentrou o Senhor Vereador José António de Almeida Soares.-----

Tendo-se retirado da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, atribuir à Fundação Lar Luíz Bernardo Almeida um subsídio no valor de 7.051,33€.-----

Reentrou na reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva e retirou-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, atribuir os seguintes subsídios:-----

- Santa Casa Misericórdia -----9.356,17€

Reentrou o Senhor Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho.-----

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE ARÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (TRANSPORTES ESCOLARES E REFEITÓRIOS): Presente informação da Chefe da Divisão Acção Social e Educação(IPDMS-1279/2009), na qual propõe, tendo em consideração:-----

- A distância da freguesia de Arões à sede do Município;-----
- Que o mecanismo de transferência de competências do Município para as freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos;-----
- Que a colocação em razão do território e a maior proximidade das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas;-----

que o Município delegue na freguesia de Arões, mediante a transferência das correspondentes verbas, competências na área da Educação, designadamente:---

1. Gestão de refeitórios dos estabelecimentos de ensino do Ensino Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da freguesia de Arões;-----
2. Transportes escolares.-----

Mais informa que para assegurar o normal funcionamento do serviço de refeições dos alunos do 1.º ciclo e educação pré-escolar são necessárias duas funcionárias com horário diário de 4.5 horas/funcionária e uma 3ª funcionária com 2h/diárias.---

As refeições do pré-escolar são comparticipadas no âmbito do Acordo de Cooperação com os Ministérios da Educação e da Segurança Social. As refeições do 1º ciclo são comparticipadas pelo Ministério da Educação em 0.58€/refeição e pelos respectivos encarregados de educação de acordo com escalão de rendimentos.-----

Relativamente aos transportes, estes são financiados pelos Ministérios da Administração Interna e das Finanças e da Administração Pública.-----

Nos termos do disposto na Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, a delegação de competências agora proposta deverá ser objecto de autorização pela Assembleia Municipal e aceitação por parte da Junta e Assembleia de Freguesia de Arões, após o que deverá ser assinado o respectivo protocolo.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

A minuta do Protocolo de Delegação de competências na área dos refeitórios apresenta o seguinte teor:-----

**MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE ARÕES NO
ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL**-----

“Considerando que:-----

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, comete responsabilidades aos municípios e às freguesias.-----

A descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências ser exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos. -----

Por via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o município, a freguesia pode exercer competências cometidas por lei àquele nos termos do disposto na Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002.-----

O mecanismo da transferência de competências do Município nas Freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos, tendo em conta que a sua colocação em razão do território, e a maior proximidade das freguesias das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas para lhes dar resposta.-----

Nestes termos,-----

O Município de Vale de Cambra e a Freguesia de Arões, representados respectivamente pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, designadamente no seu artigo 66.º que elencando de forma não taxativa algumas competências delegáveis na Freguesia, dá abertura para a delegação de

competências noutras áreas, celebram o presente Protocolo que se rege pela cláusulas seguintes:-----

Artigo 1.º-----

De acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em sua reunião de (data) e pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de (data), o Município de Vale de Cambra transfere para a freguesia de Arões competências nas seguintes áreas:-----

- Apoio à Família na componente de refeição para o pré-escolar e 1º CEB – Gestão de Refeitório;-----
- Apoio na gestão dos equipamentos de educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, no que se refere a consumo energético.-----

Artigo 2.º-----

Esta transferência de competências foi aceite pela Junta de Freguesia, por deliberação (data), nos termos do disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, aceitação ratificada pela Assembleia de Freguesia, em sua sessão de (data), nos termos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 17.º do mesmo diploma legal.-----

Artigo 3.º-----

1. O Município de Vale de Cambra compromete-se a:-----

- a) Transferir a verba correspondente ao valor a pagar a três funcionárias para apoio à Componente de refeição do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, duas das quais com horário de 4,5 horas/diário e uma com horário de 2 horas/diário.-----
- b) Transferir o valor correspondente às obrigações perante a Segurança Social relativas às funcionárias referidas nas alíneas anteriores, mediante a apresentação de documento comprovativo de pagamento;-----



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Transferir a verba correspondente ao Seguro de Acidentes Pessoais relativo ao pessoal referido nas alíneas anteriores, mediante a apresentação de documento comprovativo de pagamento;-----
- d) Transferir a verba de 90,00 mensais relativos a consumo de energia eléctrica no jardim-de-infância e 1º ciclo do ensino básico;-----
- e) Transferir, para a Junta de Freguesia de Arões, com regularidade mensal, as verbas atrás referidas.-----
- f) Informar das interrupções lectivas para o ano 2009/2010. -----

2. Estas verbas sairão da rubrica (identificar) inscrita no seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2009.-----

Artigo 4.º-----

A Junta de Freguesia desenvolverá as actividades inerentes ao exercício das competências transferidas pelo presente Protocolo, designadamente deverá:-----

- a) Providenciar no sentido de assegurar o pessoal com perfil adequado ao necessário funcionamento da resposta a implementar e proceder ao seu pagamento;-----
- b) Assegurar o pessoal necessário ao acompanhamento da refeição às crianças inseridas no Jardim-de-infância e Escola Básica do 1º ciclo de Arões;-----
- c) Fazer um Seguro de Seguro de Acidentes Pessoais para o pessoal previsto no presente Acordo;-----
- d) Apresentar nota de encargos relativos a consumo energético do edifício onde funcionam o pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico (sala 3);-----
- c) Apresentar, à Câmara Municipal, nota de encargos relativa a pessoal, com periodicidade mensal;-----
- d) Fazer a previsão de verbas no respectivo Plano de Actividades e Orçamento ou, caso este se encontre já aprovado, deverá proceder à revisão daqueles

documentos para que a delegação de competências agora objecto de protocolo venha a ser aí contemplada.-----

Artigo 5.º-----

O presente protocolo poderá ser livremente denunciado por qualquer das partes com fundamento em incumprimento das suas cláusulas.-----

Artigo 6.º-----

A delegação de competências pressupõe a possibilidade da Câmara Municipal avocar a competência delegada nos termos gerais de direito, devendo informar a Junta de Freguesia da deliberação que avoque o exercício da competência.-----

Artigo 7.º-----

Conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal o presente Protocolo tem efeitos a partir de (data) e vigorará até 31 de Dezembro de 2009, devendo ser revisto com a entrada em funcionamento do Centro Educativo de Arões-Junqueira.”-----

A minuta do protocolo de Delegação de competência na área dos Transportes escolares apresenta o seguinte teor: -----

MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE ARÕES NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL-----

“Considerando que:-----

A Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, comete responsabilidades aos municípios e às freguesias: -----

A descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências serem exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos. -----



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Por via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o município, a freguesia pode exercer competências cometidas por lei àquele nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.-----

O mecanismo da transferência de competências do Município nas Freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos, tendo em conta que a sua colocação em razão do território, e a maior proximidade das freguesias das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas para lhes dar resposta.-----

Nestes termos:-----

O município de Vale de Cambra e a freguesia de Arões, representados respectivamente pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, designadamente no seu artigo 66.º que elencando de forma não taxativa, algumas competências delegáveis na freguesia, dá abertura para a delegação de competências noutras áreas, celebram o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas seguintes:-----

Artigo 1.º-----

De acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em sua reunião de (data) e pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de (data), o Município de Vale de Cambra transfere para a freguesia de Arões competências na área dos Transportes Escolares.-----

Artigo 2.º-----

Esta transferência de competências foi aceite pela Junta de Freguesia, por deliberação de (data), nos termos do disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, aceitação ratificada

pela Assembleia de Freguesia em sua sessão de (data), nos termos do disposto na alínea I, do n.º 2, do artigo 17.º do mesmo diploma legal. -----

Artigo 3.º-----

1. O município de Vale de Cambra compromete-se a:-----
 - a. Desencadear os mecanismos correspondentes à execução do presente Protocolo; -----
 - b. Avaliar a execução do serviço de transportes; -----
 - c. Transferir mensalmente a verba correspondente ao número de dias em que foram executados os transportes escolares, tendo por base o valor diário de € 350;-----
 - d. Informar a Junta de Freguesia do início das aulas bem como das interrupções lectivas, férias e final de ano; -----
 - e. Fazer cumprir os termos do presente Protocolo.-----
2. Estas verbas sairão da rubrica (identificar) inscrita no seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2009. -----

Artigo 4.º-----

A Junta de Freguesia desenvolverá as actividades inerentes ao exercício das competências transferidas pelo presente protocolo, designadamente deverá:-----

- a. Assegurar o transporte dos alunos em cumprimento dos circuitos especiais necessários no ano escolar de 2009.10.-----
- b. Apresentar após o início do transporte a relação dos alunos, com a indicação do nome, morada e escola que frequenta; -----
- c. Acompanhar a execução do serviço de transportes escolares; -----
- d. Apresentar a relação das viaturas a utilizar no serviço de transportes escolares, bem como documentação dessas viaturas e ainda Seguro de Responsabilidade Civil de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro;-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- e. Fazer cumprir o estipulado no artigo 17.º do Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativamente ao licenciamento de veículos;-----
- f. Cumprir as normas relativas a transportes escolares, designadamente o que dispõe o Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, bem como a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio;-----
- g. Organizar os circuitos especiais e respectivos horários de forma a minimizar os tempos de espera e trajecto dos alunos, criando assim boas condições para o seu sucesso escolar;-----
- h. Apresentar mensalmente até ao décimo dia o mapa de transportes efectuados no mês anterior, indicando o valor a pagar, do qual emitirá guia de recebimento.---

Artigo 5.º-----

O presente protocolo será revisto se no decorrer do ano lectivo deixar de se justificar a realização de um ou mais circuitos ou caso o número de alunos se tenha alterado, de modo que o seu transporte possa ser efectuado em veículos com características diversas do utilizado.-----

Artigo 6.º-----

O presente protocolo poderá ser livremente denunciado por qualquer das partes com fundamento em incumprimento das suas cláusulas. -----

Artigo 7.º-----

A delegação de competências pressupõe a possibilidade da Câmara Municipal avocar a competência delegada nos termos gerais de direito, devendo informar a Junta de Freguesia da deliberação que avoque o exercício da competência. -----

Artigo 8.º-----

Conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal o presente Protocolo tem efeitos a partir de (data) e vigorará até 31 de Dezembro de 2009, devendo ser revisto com a entrada em funcionamento do Centro Educativo de Arões-Junqueira."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, delegar na Freguesia de Arões, após autorização da Assembleia Municipal e mediante protocolos a celebrar com a Junta de Freguesia, competências na área dos transportes escolares e na área de Apoio à Família na componente de refeição para o pré-escolar e primeiro Ciclo do Ensino Básico – Gestão de Refeitório e Colocação de pessoal não docente de apoio ao desenvolvimento de actividades educativas (pré-escolar). -----

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE RÔGE NA ÁREA DOS TRANSPORTES ESCOLARES: Presente informação da Chefe da Divisão

Acção Social e Educação, na qual propõe, tendo em consideração:-----

- A distância da freguesia de Rôge à sede do Município;-----
- Que o mecanismo de transferência de competências do Município para as freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos;-----
- Que a colocação em razão do território e a maior proximidade das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas;-----

que o município delegue competências na Freguesia de Rôge no âmbito dos Transportes Escolares, mediante a transferência das correspondentes verbas.-----

Nos termos do disposto na Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, a delegação de competências agora proposta deverá ser objecto de autorização pela Assembleia Municipal e aceitação por parte da Junta e Assembleia de Freguesia, após o que deverá ser assinado o respectivo protocolo.-----

A minuta do Protocolo a celebrar apresenta o seguinte teor:-----

MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE RÔGE NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL-----

“Considerando que:-----



2009.08.03

FL. N.º 156

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, comete responsabilidades aos municípios e às freguesias:-----

A descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências serem exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos. -----

Por via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a freguesia pode exercer competências cometidas por lei àquele nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.-----

O mecanismo da transferência de competências do Município nas Freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos, tendo em conta que a sua colocação em razão do território, e a maior proximidade das freguesias das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas para lhes dar resposta.-----

Nestes termos:-----

O Município de Vale de Cambra e a freguesia de Rôge, representados respectivamente pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, designadamente no seu artigo 66.º que elencando de forma não taxativa, algumas competências delegáveis na freguesia, dá abertura para a delegação de competências noutras áreas, celebram o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Artigo 1.º-----

De acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em sua reunião de (data) e pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de (data), o Município de Vale de Cambra transfere para a freguesia de Rôge competências na área dos Transportes Escolares.-----

Artigo 2.º-----

Esta transferência de competências foi aceite pela Junta de Freguesia, por deliberação de (data) nos termos do disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, aceitação ratificada pela Assembleia de Freguesia em sua sessão de (sessão), nos termos do disposto na alínea I, do n.º 2, do artigo 17.º do mesmo diploma legal.-----

Artigo 3.º-----

1. O Município de Vale de Cambra compromete-se a:-----
- a) Desencadear os mecanismos correspondentes à execução do presente Protocolo;-----
 - b) Avaliar a execução do serviço de transportes; -----
 - c) Transferir mensalmente a verba correspondente ao número de dias em que foram executados os transportes escolares, tendo por base o valor diário de € 56;
 - d) Informar a Junta de Freguesia do início das aulas bem como das interrupções lectivas, férias e final de ano;-----
 - e) Fazer cumprir os termos do presente Protocolo.-----

2. Estas verbas sairão da rubrica (identificar). Inscrita no seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2009. -----

Artigo 4.º-----

A Junta de Freguesia desenvolverá as actividades inerentes ao exercício das competências transferidas pelo presente protocolo, designadamente deverá: -----



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Assegurar o transporte dos alunos em cumprimento dos circuitos especiais estabelecidos em função do reordenamento da rede educativa na freguesia de Rôge, no ano escolar de 2009.2010;-----
- b) Apresentar após o início do transporte a relação dos alunos, com a indicação do nome, morada e escola que frequenta; -----
- c) Acompanhar a execução do serviço de transportes escolares; -----
- d) Apresentar a relação das viaturas a utilizar no serviço de transportes escolares, bem como documentação dessas viaturas e ainda Seguro de Responsabilidade Civil de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro;---
- e) Fazer cumprir o estipulado no artigo 17.º do Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativamente ao licenciamento de veículos. -----
- f) Cumprir as normas relativas a transportes escolares, designadamente o que dispõe o Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, bem como a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio;-----
- g) Organizar os circuitos especiais e respectivos horários de forma a minimizar os tempos de espera e trajecto dos alunos, criando assim boas condições para o seu sucesso escolar; -----
- h) Apresentar mensalmente até ao décimo dia o mapa de transportes efectuados no mês anterior, indicando o valor a pagar, do qual emitirá guia de recebimento.--

Artigo 5.º-----

O presente protocolo será revisto se no decorrer do ano lectivo deixar de se justificar a alteração de um ou mais circuitos.-----

Artigo 6.º-----

O presente protocolo poderá ser livremente denunciado por qualquer das partes com fundamento em incumprimento das suas cláusulas. -----

Artigo 7.º-----

A delegação de competências pressupõe a possibilidade da Câmara Municipal avocar a competência delegada nos termos gerais de direito, devendo informar a Junta de Freguesia da deliberação que avoque o exercício da competência.-----

Artigo 8.º-----

Conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal o presente protocolo tem efeitos a partir de (data) e vigorará até Julho de 2010.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, delegar na Freguesia de Rôge, após autorização da Assembleia Municipal e mediante protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia, competências na área dos transportes escolares. O Protocolo a celebrar terá como prazo de vigência o ano lectivo de 2009/2010.-----

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VILA CHÃ NA ÁREA DOS TRANSPORTES ESCOLARES: Presente informação da Chefe da

Divisão Acção Social e Educação, na qual propõe, tendo em consideração:-----

- Que o mecanismo de transferência de competências do Município para as freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos;-----

- Que a colocação em razão do território e a maior proximidade das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas;-----

que o Município delegue competências na Freguesia de Vila Chã no âmbito dos Transportes Escolares, mediante a transferência das correspondentes verbas.-----

Nos termos do disposto na Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, a delegação de competências agora proposta deverá ser objecto de autorização pela Assembleia Municipal e aceitação por parte da Junta e Assembleia de Freguesia, após o que deverá ser assinado o respectivo protocolo.-----



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

A minuta do Protocolo a celebrar apresenta o seguinte teor:-----

**MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE VILA CHÃ
NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL---**

“Considerando que:-----

A Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, comete responsabilidades aos Municípios e às Freguesias:-----

A descentralização administrativa assegura a concretização do princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências serem exercidas pelo nível da administração melhor colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos.-----

Por via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o município, a freguesia pode exercer competências cometidas por lei àquele nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.-----

O mecanismo da transferência de competências do Município nas Freguesias permite uma melhor rentabilização de meios e celeridade no desenvolvimento dos procedimentos, tendo em conta que a sua colocação em razão do território, e a maior proximidade das freguesias das populações lhes permite conhecer melhor as necessidades e encontrar as respostas mais adequadas para lhes dar resposta.-----

Nestes termos:-----

O Município de Vale de Cambra e a Freguesia de Vila Chã, representados respectivamente pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, designadamente no seu artigo 66.º que elencando de forma não taxativa, algumas competências delegáveis na freguesia, dá abertura para a delegação de

competências noutras áreas, celebram o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas :-----

Artigo 1.º-----

De acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em sua reunião de (data) e pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de (data), o Município de Vale de Cambra transfere para a freguesia de Vila Chã competências na área dos Transportes Escolares.-----

Artigo 2.º-----

Esta transferência de competências foi aceite pela Junta de Freguesia, por deliberação de (data), nos termos do disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, aceitação ratificada pela Assembleia de Freguesia em sua sessão de (data), nos termos do disposto na alínea I, do n.º 2, do artigo 17.º do mesmo diploma legal. -----

Artigo 3.º-----

1. O Município de Vale de Cambra compromete-se a:-----

- a) Desencadear os mecanismos correspondentes à execução do presente Protocolo;-----
- b) Avaliar a execução do serviço de transportes;-----
- c) Transferir mensalmente a verba correspondente ao número de dias em que foram executados os transportes escolares, tendo por base o valor diário de 45 €;
- d) Informar a Junta de Freguesia do início das aulas bem como das interrupções lectivas, férias e final de ano; -----
- e) Fazer cumprir os termos do presente Protocolo. -----

2. Estas verbas sairão da rubrica (identificar) inscrita no seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2009.-----

Artigo 4.º-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Junta de Freguesia desenvolverá as actividades inerentes ao exercício das competências transferidas pelo presente protocolo, designadamente deverá:-----

a) Assegurar o transporte dos alunos em cumprimento dos circuitos especiais decorrentes do reordenamento da rede educativa das Escolas do 1º ciclo de Lordelo, Baralhas e Dois;-----

b) Apresentar após o início do transporte a relação dos alunos, com a indicação do nome, morada e escola que frequenta; -----

c) Acompanhar a execução do serviço de transportes escolares; -----

d) Apresentar a relação das viaturas a utilizar no serviço de transportes escolares, bem como documentação dessas viaturas e ainda Seguro de Responsabilidade Civil de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro;-----

e) Fazer cumprir o estipulado no artigo 17.º do Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativamente ao licenciamento de veículos. -----

f) Cumprir as normas relativas a transportes escolares, designadamente o que dispõe o Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, bem como a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio;-----

g) Organizar os circuitos especiais e respectivos horários de forma a minimizar os tempos de espera e trajecto dos alunos, criando assim boas condições para o seu sucesso escolar;-----

h) Apresentar mensalmente até ao décimo dia o mapa de transportes efectuados no mês anterior, indicando o valor a pagar, do qual emitirá guia de recebimento.---

Artigo 5.º

O presente protocolo será revisto, se no decorrer do ano escolar se justificar a alteração de um ou mais circuitos.-----

Artigo 6.º

O presente protocolo poderá ser livremente denunciado por qualquer das partes com fundamento em incumprimento das suas cláusulas. -----

Artigo 7.º-----

A delegação de competências pressupõe a possibilidade da Câmara Municipal avocar a competência delegada nos termos gerais de direito, devendo informar a Junta de Freguesia da deliberação que avoque o exercício da competência. -----

Artigo 8.º-----

Conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal o presente protocolo tem efeitos a partir de (data) e vigorará até Julho de 2010.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, delegar na Freguesia de Vila Chã, após autorização da Assembleia Municipal e mediante protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia, competências na área dos transportes escolares. O Protocolo a celebrar terá como prazo de vigência o ano lectivo de 2009/2010.-----

Retirou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva.--

14. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS NOS 3º E 4º ANOS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO: Presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação, com o seguinte teor: “À semelhança de anos anteriores, venho por este meio remeter a V. Exas. proposta de Acordo de Colaboração para a implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo de Ensino Básica.-----

O Acordo aqui proposto assenta numa parceria activa entre o Município, os Agrupamentos Verticais de Escolas do Búzio e Dairas e a Cooperativa Academia de Música de Vale de Cambra, CRL.”-----

A minuta do Protocolo de Colaboração apresenta o seguinte teor:-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

“Considerando:-----



2009.08.03

ACTA N.º ~ 1ª / 2009

FL. N.º 160

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- a) O Despacho nº 14 460/2008 de 26 de Maio que institui e regulamenta o Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3º e 4º anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico;-----
- b) A implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular cumpre o duplo objectivo de garantir, no espaço da escola a todos os alunos de forma gratuita, a oferta de um conjunto de experiências enriquecedoras do curriculum e das aprendizagens, ao mesmo tempo que se concretiza a prioridade enunciada pelo Governo de promover a articulação entre o funcionamento da escola e o fornecimento de respostas úteis no domínio do apoio à família;-----
- c) O modelo de implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3º e 4º anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico é um modelo flexível, que deve atender a todos os recursos existentes na comunidade e que incentiva a continuidade de boas práticas existentes no terreno;-----
- d) O parecer da Comissão de Acompanhamento do Programa, publicado em 2007, que no seu relatório intercalar, salienta a “forte adesão de várias entidades parceiras (institutos de línguas, escolas de musica, associações desportivas, empresas, instituições de educação e formação, IPSS, associações culturais, recreativas ou humanitárias, associações de pais e outras (...)) acrescentando que “pode considerar-se uma regularidade verificada na implementação do Programa o facto de terem resultado de forma eficaz as soluções que passaram pela incorporação de serviços que já funcionavam anteriormente, nos projectos do novo Programa” e que “pelo contrário, foram sentidas dificuldades em alguns projectos em que seguiu uma lógica de substituição daqueles serviços”. Neste sentido, refira-se o facto de a avaliação dos três últimos anos ter excedido as expectativas e objectivos definidos com os Agrupamentos de Escolas, sendo reconhecido por todos os parceiros envolvidos, a grande capacidade pedagógica,

de organização e de gestão de todo o processo pela Cooperativa Academia de Música, CRL.-----

e) O ponto 21. do despacho nº 14 460/2008 de 26 de Maio, salienta que “na planificação das Actividades de Enriquecimento Curricular, devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente escolas de música, de teatro, de dança, clubes recreativos, associações culturais IPSS”;-----

f) A relevância do trabalho desenvolvido pela Cooperativa Academia de Música de Vale de Cambra, CRL, na área geográfica do município de Vale de Cambra, cujo objecto, nos termos do artigo 2º dos Estatutos “é o ensino artístico e musical”. A Cooperativa não tem fins lucrativos”. A Cooperativa tem como finalidades principais: ministrar o ensino artístico e da musica, enquadrando-se nos objectivos do sistema nacional de educação, respeitando os planos curriculares e demais orientações do Ministério da educação; promover o ensino e exercício da arte musical, do bailado, artístico ou clássico e de línguas e de outras disciplinas que possam contribuir para o desenvolvimento cultural ou físico, no quadro das experiência pedagógica e educativa, para o que poderá aceitar a colaboração de outras organizações tendentes a atingir a mesma finalidade; desenvolver quaisquer outras actividades de promoção da cultura e da arte, formação de instrumentistas e professores e a promoção cultural da população de Vale de Cambra, seu concelho e área de influência.-----

g) É uma instituição que preconiza objectivos de índole social, desenvolvendo a sua actividade sem o propósito da obtenção de fins lucrativos, assumindo, desta forma, uma vertente de serviço de interesse público, protegendo cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, reforçando o pleno acesso da comunidade local a actividades que contribuem para a sua elevação sociocultural; Ao abrigo do disposto na alínea b) do nº4 do artigo 64º e artigo 67º da Lei 169/99 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, celebra-se o



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

presente protocolo de parceria que se rege pelas disposições a seguir estabelecidas.-----

Artigo 1º-----

Identificação da parceria-----

1. A implementação do Programa de Generalização do Ensino de Inglês nos 3º e 4º anos e Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB no Município de Vale de Cambra é assegurada pelas seguintes entidades:-----

a) Município de Vale de Cambra – Avenida Camilo Tavares de Matos, 3730-901

Vale de Cambra – NIPC 506 735 524-----

b) Cooperativa Academia de Música de Vale de Cambra, CRL (Através dos seus departamentos: Instituto de Línguas e seu Núcleo de Actividade Física e Artística – NEFA e Escola de Música) – Quinta do Ribeiro – NIPC 503 421 588;-----

c) Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio EB2,3/S de Vale de Cambra, 3730-000 Vale de Cambra – NIPC 600075540-----

d) Agrupamento Vertical das Dairas – Dairas, 3730-000 S. Pedro de Castelões – NIPC 600 074 900.-----

Artigo 2º-----

Entidade Executora-----

1. A entidade executora do Projecto no âmbito do Programa de Generalização do Ensino de Inglês nos 3º e 4º anos e Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB, é a Cooperativa Academia de Música de Vale de Cambra, CRL, adiante designada como Entidade Executora. A entidade executora é uma entidade sem fins lucrativos e é constituída por três departamentos: a) Academia de Música (co-financiada pelo Ministério da Educação); b) Orfeão; c) Instituto de Línguas (no qual está inserido um Núcleo de Actividade Física e Artística – NEFA).-----

A Academia de Música é criada em 1987 por deliberação da Câmara Municipal de Vale de Cambra e em 1988 é criado o Instituto de Línguas, funcionando ambos

sob a tutela da autarquia. Em 1995, é constituída a Cooperativa Academia de Música de Vale de Cambra, CRL, que passa a integrar os dois departamentos: a Academia de Música e o Instituto de Línguas. Já em 1997, por iniciativa da Cooperativa é constituído um novo departamento, o Orfeão de Vale de Cambra, com o apoio do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Vale de Cambra. Mais recentemente, com o objectivo de alargar a formação promovida pela Cooperativa, é criado o Núcleo de Expressão Física e Artística (NEFA).-----

Artigo 3º-----

Objectivos gerais do projecto-----

1. Contribuir para a concretização pragmática do conceito de escola a tempo inteiro, disponibilizando às crianças do 1º CEB um conjunto de actividades de enriquecimento curricular, complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas, através do ensino do Inglês, da Música e da Actividade Física e Desportiva;-----
2. Estabelecer a nível local uma parceria, vinculada por acordo de colaboração entre as partes, fundamental a uma oferta integrada que potencia recursos humanos, materiais e financeiros;-----
3. Garantir o igual acesso por parte de todos os alunos do 1º CEB das escolas do concelho de Vale de Cambra às actividades de enriquecimento curricular, seguindo o disposto no correspondente despacho ministerial.-----

Artigo 4º-----

Actividades de Enriquecimento Curricular a ministrar-----

1. Ouvidos os Agrupamentos Verticais de Escolas, são seleccionadas como Actividades de Enriquecimento Curricular para os quatro anos do 1º CEB no ano lectivo de 2009/10:-----

O Ensino do Inglês (90 minutos semanais para os 1.º e 2º anos; 135 minutos semanais para os 3.º e 4.º anos);-----



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

O Ensino da Música (90 minutos semanais);-----

A Actividade Física e Desportiva (90 minutos semanais);-----

Outras Expressões Artísticas (90 minutos semanais para os 1.º e 2.º anos; 45 minutos semanais para os 3.º e 4.º anos);-----

A actividade de Apoio ao Estudo (90 minutos semanais).-----

Artigo 5º-----

Número de alunos e turmas-----

1. As turmas serão compostas por um número máximo de 25 alunos;-----

2. O projecto contemplará um total previsível de 830 alunos:-----

a) 462 alunos provenientes de escolas do Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio, EB2,3/S de Vale de Cambra;-----

b) 383 alunos provenientes de escolas do Agrupamento Vertical das Dairas.-----

3. Prevê-se o funcionamento de um total de 46 turmas, distribuídas da seguinte forma:-----

a) Turmas a funcionarem em escolas sob a tutela do Agrupamento Vertical de Escolas das Dairas;-----

b) 25 Turmas a funcionarem em escolas sob a tutela do Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio, EB2,3/S de Vale de Cambra.-----

Artigo 6º-----

Horário-----

1. O mapa horário de funcionamento das actividades de enriquecimento curricular será estudado e construído pelas entidades parceiras.-----

2. O horário das Actividades de Enriquecimento Curricular não poderá nunca colidir com o das actividades curriculares.-----

3. Cada turma terá dois tempos de Actividades de Enriquecimento Curricular diárias.-----

4. Nas escolas onde vigora o horário normal, as Actividades de Enriquecimento Curricular decorrerão no período compreendido entre as 15h30m e as 17h30m.---

Artigo 7º-----

Local de funcionamento-----

1. As Actividades de Enriquecimento Curricular decorrerão nas instalações das várias escolas.-----

Artigo 8º-----

Recrutamento de Pessoal-----

A selecção e recrutamento de pessoal docente para a implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular é da competência das entidades parceiras, que deverão avaliar conjuntamente os currículos apresentados pelos candidatos.-----

Artigo 9º-----

Faltas de docentes-----

1. Sempre que o docente falte, este deverá ser substituído.-----

Artigo 10º-----

Partilha de Informação-----

As diferentes entidades em parceria facilitarão o acesso à partilha de informação entre si, designadamente:-----

a) Os Agrupamentos verticais facilitarão às Entidades Promotora e Executora o acesso à informação relativa aos dados biográficos necessários dos alunos, número total dos mesmos, rede escolar e todos os outros dados que se julguem necessários na construção, concretização e avaliação do projecto, salvaguardando-se os princípios do sigilo e da confidencialidade;-----

b) A Cooperativa e seus departamentos permitirão o acesso aos registos biográficos dos docentes recrutados no âmbito do presente Programa, no que se refere aos seus Currículos Vitae providos de identificação pessoal, habilitações



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

literárias e profissionais e aos seus documentos comprovativos da habilitação académica. -----

Artigo 11º-----**Avaliação**-----

Cabe aos Agrupamentos Verticais, à Entidade Promotora e à Entidade Executora desenhar os modelos de avaliação:-----

- Do projecto em geral;-----
- Do processo de ensino-aprendizagem em particular;-----
- Do aproveitamento dos alunos;-----
- Do desempenho dos professores.-----

Artigo 12º-----**Programação curricular**-----

1. Cabe à Entidade Executora, através dos seus Departamentos/Núcleos, em colaboração com os Agrupamentos, desenhar o esquema de operacionalização dos programas curriculares a indicar pelo Ministério da Educação.-----

Artigo 13º-----**Reuniões de avaliação**-----

1. Serão realizadas reuniões de avaliação da execução do Projecto com a participação de todos os parceiros do Projecto, com uma periodicidade trimestral.
2. Serão realizadas reunião de avaliação pedagógica com a participação dos coordenadores de cada Departamento/Núcleo da Cooperativa e representantes dos Agrupamentos de Escolas, com uma periodicidade trimestral.-----
3. De todas as reuniões serão elaboradas actas a remeter a todos os parceiros envolvidos.-----

Artigo 14º-----**Acesso às instalações**-----

1. Nas instalações onde decorrem as Actividades de Enriquecimento sem apoio de pessoal auxiliar ou na impossibilidade da sua presença durante o decurso das mesmas, serão facultadas aos docentes as chaves de acesso às instalações escolares e os códigos dos alarmes.-----

2. Os docentes que acedam às instalações nas condições dispostas no número anterior garantirão o zelo dos espaços, responsabilizando-se pelos acontecimentos ocorridos durante a sua presença e deixá-los-ão em segurança, certificando-se de que ficam fechados à sua saída.-----

3. O Município, Agrupamentos Verticais de Escolas e demais parceiros autorizam o livre acesso às instalações onde decorram as Actividades de Enriquecimento Curricular por parte dos Directores ou Coordenadores Pedagógicos dos departamentos/núcleos da Cooperativa e do Coordenador Geral do Projecto, quando estes necessitem de o fazer, no âmbito das suas competências.-----

Artigo 15º-----

Apoio Institucional-----

1. O Município de Vale de Cambra, enquanto entidade promotora, concede o apoio institucional sempre que se verifique necessário, no sentido de otimizar e agilizar processos no âmbito da execução do projecto.-----

2. O Município coloca à disposição das necessidades do projecto os elementos logísticos existentes nas várias escolas, designadamente fotocopiadores, telefones, computadores, entre outros.-----

Artigo 16º-----

Operacionalização do Projecto-----

No âmbito do presente Protocolo, a Cooperativa Academia de Música, CRL., garante a disponibilização de pessoal docente e material didáctico necessário para desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular, bem como participar activamente no processo de acompanhamento e avaliação do Projecto.



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal assegura as condições técnicas e financeiras, assumindo os encargos decorrentes da implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular, transferindo as verbas que venham a ser-lhe atribuídas pela Direcção Regional de Educação do Norte em Contrato-Programa no âmbito do Despacho 14 460/2008 de 26 de Maio, que regulamenta o Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3º e 4º anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do Ensino Básico.-----

Artigo 17º-----**Acidentes envolvendo alunos**-----

Os acidentes que decorram durante o transporte e execução da Actividade de Enriquecimento Curricular, mesmo que em instalações das entidades parceiras, serão cobertas por seguro escolar, nos termos legais. A ocorrência dos acidentes deve ser comunicada no próprio dia à sede do Agrupamento. -----

Artigo 18.º-----**Prazo de validade do presente Protocolo**-----

O presente protocolo tem início em 1 de Setembro de 2009 e vigorará pelo prazo de 1 ano.-----

Artigo 19.º-----**Rescisão do Acordo**-----

Poderá haver rescisão do presente Acordo por incumprimento das suas cláusulas pelas partes envolvidas.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município, a Cooperativa Academia de Música de Vale de Cambra – CRL e os Conselhos Executivos dos Agrupamentos Verticais de Escolas do Búzio e Dairas, com vista à implementação do Programa de Generalização do Ensino de Inglês e Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.-----

2009.08.03

Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a assinatura do protocolo de colaboração.-----

Reentrou na reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva.----

Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento dos seguintes pontos:-----

- PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO PARA A COLEP CCL:-----

- PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE:-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, tendo-se absterido da votação o Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva, reconhecer urgência de deliberação sobre estes assuntos que se passaram a analisar.-----

19. PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO PARA A COLEP CCL: Presente informação da Técnica do Gabinete Florestal (IPDMS-1301/2009), datada de 31.07.2009, com o seguinte teor: "Serve o presente para informar V. Ex.ª que o Plano de Emergência Externo esteve presente na reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) no dia 31 de Julho, na qual recebeu parecer positivo.-- Mais informo que o plano deverá ser remetido para a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) para efeitos de emissão de parecer e de instrução do processo de aprovação."-----

Arquiva-se em pasta anexa a versão final do Projecto de Plano de Emergência Externo para a COLEP CCL.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, remeter o Plano de Emergência Externo para a Colep CCL para a Autoridade



2009.08.03

ACTA N.º - 17 / 2009

FL. N.º 165

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Nacional de Protecção Civil (ANPC) para efeitos de emissão de parecer e de instrução do processo de aprovação.-----

20. PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE: Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 03.08.2009, com o seguinte teor: “A Câmara Municipal procedeu a ligeiras alterações no projecto do Parque Urbano, nomeadamente à introdução de um skate-park, mini-golf e circuito de manutenção.-----

Pela análise que foi feita ao projecto é possível salientar o seguinte:-----

1. Existe uma carta (n.º2) onde é cruzada a situação existente, após a conclusão da 1.ª fase, com a situação proposta. A movimentação de terras, para repor a situação proposta está prevista no actual projecto revisto.-----
2. O muro junto da Arsopi, foi compatibilizado com o projecto das Variantes de Vila Chã e envolventes ao Parque Urbano.-----
3. Ao longo da latada foram substituídas as luminárias por outras fotovoltaicas.-----
4. Ao nível dos projectos de especialidade, não é necessário proceder à recolha de pareceres, uma vez que no caderno de encargos está previsto que o licenciamento, pedido de ligações e vistorias é da responsabilidade da empresa adjudicante, nomeadamente dos equipamentos de apoio aos recintos desportivos.

Entendemos que o projecto pode ser aprovado encontrando-se em condições de ser posto a concurso.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar as alterações introduzidas ao projecto “Parque Urbano/Valorização Ambiental da Envoltente do Rio Viques, nomeadamente a introdução de um skate-park, mini-golf e circuito de manutenção.-----

Mais deliberou abrir concurso, por prévia qualificação, para a obra “Parque Urbano/Valorização Ambiental da Envoltente do rio Viques -- 2.ª fase”, constante do projecto agora apresentado, sendo a base do concurso de 2.900.000,00 €

acrescido de I.V.A. e o prazo de execução de 24 meses. Mais deliberou aprovar o aviso, o programa do concurso e o caderno de encargos.-----

15. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efectuados no período de 20 a 31 de Julho de 2009, no valor total líquido de € 542.492,37.-----

- Requerimento de férias do Senhor Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes para o período de 03 a 14 de Agosto de 2009;-----

- Circular n.º 108/2009/PB, (IPDMS-4365/2009), datada de 23.07.2009, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), pela qual informa que o Conselho para a Prevenção da Corrupção aprovou uma Resolução, em Julho de 2009, sobre Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas;-----

- Circular n.º 107/2009/AG, (IPDMS-4366/2009), datada de 23.07.2009, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), pela qual informa qual a posição tomada perante a ausência de resposta do Governo à proposta de criação do "Fundo de Investimento Local", apresentada em 3 de Março;-----

- Circular n.º 104/2009-SA, (IPDMS-4325/2009), datada de 22.07.2009, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), pela qual remete para conhecimento um conjunto de informação, baseada em documentação disponibilizada pelo Ministério da Saúde/Direcção-Geral da Saúde (DGS), com algumas adaptações concretas a especificidades da Administração Local, acerca da Gripe A;-----

- Comunicação da RECOLTE (IPDMS-4421/2009), datada de 30.06.2009, pela qual apresentam o seu Relatório e Contas, relativo ao exercício de 2008, onde se refere a actividades desenvolvida e respectivos resultados.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL**16. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS
NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO
DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17 DE MARÇO DE 2008:**

Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Senhor António Alberto Almeida de Matos Gomes, no período compreendido entre os dias 21 e 31 de Julho de 2009, no uso de competências subdelegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 17 de Março de 2008, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 177/2001:-----**Processos deferidos:-----**

- 133/98, de Manuel Fernandes dos Santos;-----

- 151/09, de Augusto José Soares;-----

- 74/88, de Manuel Soares Albergaria;-----

- 300/09, de Sérgio Miguel dos Santos Soares;-----

- 153/09, de Gomes & Gomes, Lda.;-----

- 133/09, de Maria Irene Tavares Dias;-----

- 48/01, de Manuel António da Costa;-----

- 53/06, de José Fernandes de Almeida;-----

- 208/09, de Maria do Carmo de Bastos;-----

- 684/07, de Fromageries Bel Portugal, S.A.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

17. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares e outros requerimentos:-----

- **PROCESSO N.º 306/90:** Presente o requerimento n.º 1208/09, datado de 13.07.2009, da DRAP-Norte - Direcção de Serviços Veterinários da Região Norte, pelo qual remetem parecer quanto ao pedido da Direcção Geral de Veterinária – DGV para ampliação e alteração de edifício pecuário, sito no lugar de Penedos, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 03.08.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita pedido de licenciamento para ampliação e alteração de edifício pecuário (rés do chão).-----

- A pretensão localiza-se em área de RAN (Área de Reserva Agrícola Nacional).---

- A pretensão tem parecer favorável da CRRA para a utilização de 800.0 m2 de solo agrícola (Folha 121) para ampliação de vacaria.-----

- Foram fixados os respectivos editais (folha 112) não constando do processo quaisquer reclamações.-----

- O projecto em apreciação foi aprovado pela Câmara Municipal em 27-06-2005 (folha 186).-----

- A pretensão tem parecer favorável da CCDRN (folha 160).-----

Propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Electrico, Aguas e Esgotos (2 copias), Aguas pluviais (2 copias) e arranjos exteriores.-----

Deverá apresentar declaração nos termos do código de direitos de autor".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 03.08.2009.-----

- **PROCESSO N.º 318/05:** Presente o requerimento n.º 699/09, datado de 17.04.2009, de José Carlos Tavares de Almeida, pelo qual junta documentos ao



2009.08.03

EL N.º 168

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

seu pedido inicial de licenciamento para alteração de edificação existente (edificação de anexos), no lugar de Pedre, freguesia de Rôge.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 28.07.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1 - O requerente solícita licenciamento para alteração de edificação existente (edificação de anexos).-----

2 - Conforme informação técnica de 21 de Abril a pretensão não cumpre o disposto no artigo 39.º, alínea d), número 1, do RMEU (altura de meação superior a 4.0 metros relativamente à cota natural dos terrenos vizinhos).-----

3 - Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a), do número 1, do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL 177/01, de 4 de Junho).-----

4 - Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100.º e 101.º do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 17.04.2009, nos termos e condições e condições da informação técnica de 28.07.2009.-----

- **PROCESSO N.º 175/09:** Presente o requerimento n.º 754/09, datado de 24.04.2009, de Luis Gonçalo Bastos de Pinho, pelo qual solícita licenciamento para edificação de habitação unifamiliar, no lugar de Agras, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 30.07.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita licenciamento para edificação de habitação unifamiliar.-----

- Dada a informação técnica de 06.05.2009 e a deliberação camarária de 20.07.2009 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Ficha electrotécnica, Isolamento Térmico, Águas e Esgotos, Águas Pluviais, ITED, Acústico, arranjos exteriores, Gás e SCIE.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 30.07.2009.-----

- **PROCESSO N.º 515/08:** Decorrido o prazo para apresentação de audiência escrita, presente o requerimento n.º 1275/09, datado de 22.07.2009, de Arménio da Costa Augusto, pelo qual anexa audiência escrita ao seu pedido inicial de licenciamento para edificação de muros de suporte de terras, no lugar de Salgueirô, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 28.07.2009, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1 – O requerente solicita licenciamento para edificação de muros de suporte de terras.-----

2 – Conforme informação técnica de 03 de Julho, a pretensão tem parecer vinculativo desfavorável, emitido pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.-----

3 – Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea c), do número 1, do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro – Parecer vinculativo desfavorável de uma entidade consultada).”-----



2009.08.03

ACTA N.º - 17 / 2009

FL. N.º 168

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 28.07.2009.-----

- **PROCESSO N.º 290/08 – Informação Prévia:** Decorrido o prazo para apresentação de audiência escrita (deliberação de 2008.09.01), presente informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 31.07.2009, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1 - O requerente solicita informação prévia para reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar.-----

2 - Conforme informação técnica de 25 de Agosto de 2008 a pretensão, de acordo com o PDM, localiza-se em Área de Equipamento.-----

3 - Nos termos do artigo 35.º do Regulamento do PDM a área em causa destina-se a localização de equipamentos de interesse público pelo que a mesma não admite o tipo de construção proposta.-----

4 - Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a), do número 1, do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL 177/01, de 4 de Junho).”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 31.07.2009.-----

- **PROCESSO N.º 203/09:** Presente o requerimento n.º 1344/09, datado de 03.08.2009, de Ana Paula Costa da Silva, pelo qual junta exposição ao seu pedido inicial de execução de muros de vedação confinantes e não confinantes com a via pública, no lugar de Passos, freguesia de Macieira de Cambra.-----

2009.08.03

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 03.08.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1 – A requerente de acordo com o previsto no artigo 80.º-A, do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, comunicou à Câmara Municipal a intenção de proceder à execução de muros de vedação confinantes e não confinantes com a via pública.-

2 – As obras a levar a efeito pelo requerente enquadram-se no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro – Obras de escassa relevância urbanística, pelo que nos termos da alínea i), do número 1, do artigo 6.º do referido diploma legal encontram-se isentas de licenciamento municipal.-----

3 – A requerente aquando do licenciamento da habitação (processo de obras n.º 272/05) procedeu a cedência de terreno para o domínio público, conforme definido no PDM em vigor à data (Perfil tipo P2 – 5.0 metros ao eixo da via).-----

4 – Conforme referido na exposição apresentada pela requerente o muro de vedação confinante com a via pública confronta com um arruamento tipo P2C (faixa de rodagem de 5.0 metros e passeios de 1.50 metros) pelo que os mesmo deve ficar implantado a 40 metros do eixo da via pública."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 03.08.2009.-----

- **PROCESSO N.º 174/09:** Presente o requerimento n.º 1205/09, datado de 24.07.2009, da Administração do Condomínio do Edifício Arcádia, pelo qual reformula o seu pedido inicial de reabilitação/isolamento das fachadas do referido edifício, sito na Av. Camilo Tavares de Matos, freguesia de Vila Chã.-----



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 16.07.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Na sequência do despacho de 10-07-2009 (folha 11 – processo 263/09), o condomínio da edificação em causa procedeu a reformulação do pedido, havendo a referir que:-----

1 - O condomínio da edificação em causa comunicou à Câmara Municipal (ver folha 25), em 10-07-2009, nos termos do artigo 80º-A, do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, que "o sistema que está a ser utilizado é o capotto".-----

2 - O sistema proposto para a reabilitação/isolamento das fachadas é o isolamento das fachadas pelo exterior (sistema tipo ETICS – vulgarmente designado por "CAPOTO"), constituído por isolamento térmico prefabricado aplicado sobre um suporte, e revestido por um reboco armado realizado em uma ou varias camadas (com aproximadamente 5.0 cm, de espessura).-----

3 - O sistema em causa constitui uma boa solução, tanto do ponto de vista energético como do ponto de vista construtivo, para a reabilitação de edifício cuja envolvente vertical apresente índices de isolamento térmico insatisfatórios, infiltrações ou aspecto degradado.-----

4 - A referida ocupação do espaço publico aéreo não tem implicação a nível do tráfego viário e pedonal, dado que a mesma se localiza sobre o passeio existente e, em termos altimetricos, a mais de 3.0 metros da cota do passeio.-----

5 - O alinhamento das fachadas da edificação em causa não se prolonga para além das fachadas dos prédios contíguos e dos corpos balanceados da própria construção.-----

6 - Mais se informa que as obras que se encontram a ser executadas enquadram-se no disposto na alínea a), do numero 1, do artigo 6.º, do Decreto Lei 555/99, de

16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro (obras isentas de licenciamento municipal).-----

7 - O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) não prevê na respectiva tabela de taxas e licenças o pagamento de qualquer quantia para casos análogos.-----

8 - A referida reabilitação implica, pontualmente, uma ocupação do espaço público aéreo (sobre o passeio existente), de aproximadamente 5.0 cm de largura pelo que carece de autorização camarária.”-----

Anexa ainda informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 24.07.2009, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Da realização das obras de reabilitação em apreço (isolamento das fachadas do edifício pelo exterior, constituído por isolamento térmico prefabricado aplicado sobre um suporte, e revestido por um reboco armado realizado em uma ou várias camadas) resultou a ocupação, em alguns pontos, do espaço público aéreo, em aproximadamente 5,00 cm de largura.-----

Estas obras, que se encontram em execução, são de qualificar como obras isentas de licenciamento municipal, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.-----

A ocupação do espaço público aéreo deverá ser objecto de autorização pela Câmara Municipal. Entendendo-se que não haverá lugar ao pagamento de taxas por tal ocupação, na medida em que não se encontra previsão para o efeito no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, nem enquadramento no disposto no artigo 34.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas e Licenças e respectiva Tabela (aplicável a ocupação de espaço aéreo na via pública de elementos não integrados nos edifícios).”-----



2009.08.03

ACTA N.º - 17 / 2009

FL. N.º 170

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, autorizar a realização das obras de acordo com as informações do Senhor Eng.º Óscar Brandão e da Senhora Dra. Isabel Mariano de 16.07.2009 e 24.07.2009 respectivamente.

- **PROCESSO N.º 455/06:** Presente o requerimento n.º 1099/09, datado de 19.06.2009, de Ilda Florbela Tavares Fernandes, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial para edificação de habitação unifamiliar, no lugar de Santo Aleixo, freguesia de Macieira de Cambra.

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 20.07.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:

1 - A requerente solicita licenciamento para edificação de habitação unifamiliar.

2 - O processo foi aprovado em 02-03-2009 (folha 57), condicionado a:

"A - A requerente deverá proceder ao alargamento da via previamente à emissão do alvará de licença de construção.

B - A requerente deverá proceder a execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente a emissão do alvará de licença de utilização (as indicações, de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a Câmara Municipal). "

3 - A requerente apresentou, em 19-06-2009, declaração da Junta de freguesia de M. Cambra (folha 215), a qual refere que o requerente "nos primeiros 20.0 metros de extensão do arruamento, na frente do lote, procede ao alargamento da via" conforme solicitado pela Câmara Municipal e na restante extensão do arruamento assina termo de cedência de terreno para o respectivo alargamento.

4 - Conforme definido no número 5, do artigo 58.º, do RMUE, "Nas novas edificações na frente do lote deverá ser garantido o perfil transversal previsto no PMOT em vigor".

5 - Mantém-se a informação técnica de 23-02-2007 (folha 56).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, proceder ao alargamento dos 2 arruamentos e efectuar passeio no arruamento principal (Norte). Nestas condições o processo é deferido.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho.-----

- **PROCESSO N.º 289/09:** Presente o requerimento n.º 1281/09, datado de 21.07.2009, da Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra, pelo qual solicita isenção de taxas quanto ao processo de destaque de parcela do Centro de Acolhimento Temporário S. Gonçalo, sítio em Coelhosa, freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 24.07.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicitou isenção do pagamento de taxas.-----

O pedido apresentado enquadra-se no disposto na alínea b), do número 1, do artigo 115.º, do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 24.07.2009.-----

Reentrou o Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar os processos que se seguem, retirou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, ficando a presidir à reunião o Senhor Vice-Presidente Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho.-----



2009.08.03

ACTA N.º - 17 / 2009

FL. N.º 171

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- **PROCESSO N.º 205/09:** Presente o requerimento n.º 1095/09, datado de 18.06.2009, de Susana Isabel Oliveira de Sousa, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial para edificação de habitação unifamiliar e muros, no lugar de Gatão, freguesia de Cepelos.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares e do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 31.07.2009, com o seguinte teor:

“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

A pretensão localiza-se de acordo com o PDM em Área a Urbanizar tipo III e em Área de Ocupação Florestal.-----

A pretensão confronta a poente com uma via local florestal P3b, a nascente com uma via prevista no PDM tipo P2C e a sul com uma via não classificada.-----

Na via tipo P3b e na via não classificada são aceitáveis os perfis propostos pela requerente, devendo a requerente proceder à sua cedência previamente à emissão do alvará de licença de construção.-----

Relativamente à via P2C (perfil transversal com 5.0 metros de faixa de rodagem e passeios de 1.5 metros) a requerente deverá proceder à cedência de terreno para a sua execução.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 31.07.2009.-----

- **PROCESSO N.º 299/08:** Presente o requerimento n.º 1270/09, datado de 20.07.2009, de Alzira de Oliveira Pinho Albergaria, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial para edificação de habitação unifamiliar, no lugar de Lourosa, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 20.07.2009, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1 - A requerente solicita licenciamento para edificação de habitação unifamiliar.-----

2 - O processo foi aprovado em 27-10-2008 (folha 50), condicionado a:-----

“A - A requerente devera proceder ao alargamento da via previamente à emissão do alvará de licença de construção.-----

B - A requerente deverá proceder à execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente à emissão do alvará de licença de utilização (as indicações, de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão ser solicitadas à Câmara Municipal). “-----

3 - A requerente apresentou, em 21-07-2009, nova planta de implantação e exposição (folhas 300), na qual propõe que o alargamento da via a poente seja garantido através de termo de cedência de terreno gratuito.-----

4 - Conforme definido no numero 5, do artigo 58.º, do RMUE, “Nas novas edificações na frente do lote deverá ser garantido o perfil transversal previsto no PMOT em vigor”.-----

5 - Mantém-se a informação técnica de 16-10-2008 (folha 49).”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir de acordo com a informação e o pedido solicitado dado que já procedeu ao alargamento na frente do lote e propõe agora proceder à cedência do terreno no outro arruamento de modo a garantir futuro alargamento da via.-----

Reentrou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, assumindo a condução dos trabalhos.-----

18. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a minuta da acta da reunião. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezoito horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente



2009.08.03

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

acta que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.

[Handwritten signature]

Maria Goreti Paula Alameda